



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilde Wéllis de Oliveira, [REDACTED]

CONTRATADO: VALÉRIO E VALÉRIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº.03.680.612/0001-60, com sede administrativa à Rua Cesário Leopoldo, nº 311, bairro Nova Esperança, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representado por seu representante legal Carlos Roberto Valério, [REDACTED]

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, nos termos do artigo 89, §1º e §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Contratação Direta, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo de Dispensa nº 23/2023 NAF nº 29/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, e homologada pelo Presidente, que reger-se-á pelas cláusulas e condições enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **a prestação de serviços profissionais de manutenção das linhas pertencentes a Câmara Municipal de Piumhi, comodato de Central de Pabx configurado com 02 linhas e 12 ramais, com capacidade máxima de 08 linhas e 32 ramais, ativação de novos ramais, reparos, programações de facilidades e instalação de acessórios na central, bem como prestação de serviços de manutenção de câmeras de monitoramento do Prédio do Poder Legislativo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 333 (trezentos e trinta e três) dias, com início em 01/02/2023 à 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

O objeto do presente contrato deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada na rua Visconde de Ouro Preto, 435 – centro, na cidade de Piumhi-MG, a contratada deverá atender as solicitações do Contratante sempre que solicitada além de ter que manter permanente e constante manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telecomunicações objeto desta prestação de serviços, sempre observando o princípio da economicidade.

Parágrafo Único: A Contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo seu trabalho autônomo, e com continuidade sempre que para isto necessitar o desempenho do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente será de R\$ 9.009,22 (nove mil, e nove reais e vinte e dois centavos), com pagamento em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 819,02 (oitocentos e dezenove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 ficha 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, em qualquer tempo mediante simples comunicação escrita à outra, observando o prazo máximo de trinta dias, sem quaisquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizada pelo servidor Eron Domingos Campos, Matrícula nº 156, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste instrumento contratual, observado o artigo 8º, §3º, da Lei Federal no 14.133/21 e demais normais jurídicas aplicadas à espécie.

§1º - O servidor da Câmara de Piumhi Eron Domingos Campos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O contratado é responsável pela prestação de serviços objeto deste contrato, através de sua empresa, seus empregados ou prepostos, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados ou prepostos do Contratado.

Parágrafo Único: O Contratado, para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá observar as normas internas da Contratante bem como o sigilo de informações e dados que serão manuseados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi (MG), 01 Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

Wilde Wéllis de Oliveira

Contratante

VALÉRIO E VALÉRIO LTDA – ME

Carlos Roberto Valério

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
Matrícula: _____

Nome: _____
Matrícula: _____